



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

Tomada de Preços nº 02/2023.

Processo n.º 85/2023.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG** torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura de Serrania/MG, sito à Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, mediante a modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2023 - Processo Licitatório n.º 85/2023, na forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários e a forma de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até **dia 18 de ABRIL DE 2023, ATÉ ÀS 09:00 HORAS**, IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referencia técnica, minuta de contrato, Planilhas e Memorial Descritivo em mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirada junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada.

Os arquivos/ anexos do edital estão disponíveis também no site da Prefeitura de Serrania.

1. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

Regime de execução será de empreitada por preço unitário. A forma de julgamento será a de menor preço global.

2. DO OBJETO

EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO-SE A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SERRANIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS CONFORME OS PROJETOS PERTINENTES QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Serrania, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 1.285.099,31 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

reais e trinta e um centavos).

- 3.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2023: Projeto: 02.05.10.302.0032.1.076 – Construção Policlínica. Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00. 1706 – Obras e Instalações.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que tenham valor do **patrimônio líquido** igual ou superior a 10 % do valor licitado até a data de abertura desta Licitação.
- 4.2. Estejam devidamente CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Serrania, ou se cadastrarem até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes;
- 4.3. Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas na condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 4.4. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
- 4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.6. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais, sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- 4.6.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A proponente deverá, **até às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2023**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, sito a rua Farmaceutico João de Paula rodrigues, n.º 210, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da T.P. n.º 02/2023, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.
- 5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.
- 5.2.1 ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.21, apresentados da seguinte forma:
- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, mediante apresentação do original;

- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.
- c) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- d) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- e) Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Presidente da comissão de licitações.
- f) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- g) As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

5.2.1. Documento H-1

Relação de equipe técnica (**Anexo VIII**) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) Engenheiro(s) Civil(is) com experiência comprovada – Responsável(is) técnico(s) definido(s) através dos DOCUMENTOS H-3 e H-6;
- b) 01 (um) Engenheiro(s) Civil(is) de obra junior/senior com experiência na especialidade, para acompanhamento integral de obra;
- c) 01 (um) Encarregado geral com experiência.

5.2.1. Documento H-2

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Documento H – 3

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância e valor significativo, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/EXECUTIVA) SERVIÇOS	TIPO
Terraplenagem	Escavação horizontal e aterro compactado
Fundação	Blocos sobre estacas
	Sapatas
Estrutural	Vigas e pilares(em concreto armado)
Execução De Lages	Lage de pré fabricada
Alvenaria	Bloco de concreto
	Bloco Ceramico
Parede	Chapisco
	Reboco
	Emboço
	Revestimento em Porcelanato e/ou ceramico
Piso	Revestimento em Porcelanato
Teto	Forro/revestimento
Pintura	Aplicação de pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Esquadrias	Portas e janelas
Estrutura metálica	Estrutura metálica
	Instalação de telha metálica calvanizada
Instalações elétricas	Instalações elétricas
Instalações hidrossanitárias	Água fria
	Esgoto
	Instalações Pluviais
SPDA	Instalações de SPDA

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, **devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente**, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.2. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

5.2.3. Documento H-4

Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo: serão exigidos 45% do quantitativo licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

(ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/EXECUTIVA) SERVIÇOS	TIPO	Quantidade a executar no objeto	Quantidade mínima a ser comprovada
Terraplenagem	Escavação horizontal e aterro compactado	149,51 m ³	67,27 m ³
Fundação	Estacas	12,40 m	5,58 m
	Sapatas	31,05 m ³	13,97 m ³
Estrutural	Vigas e pilares(em concreto armado)	333,43 m ²	150,04 m ²
Execução De Lajes	Laje de pré fabricada	333,43 m ²	150,04 m ²
Alvenaria	Bloco de concreto	27,14 m ²	12,21 m ²
	Bloco Ceramico	1.151,08 m ²	517,98m ²
Parede	Chapisco	1.842,39 m ²	829,07 m ²
	Reboco	1.558,53 m ²	701,33 m ²
	Emboço	283,86m ²	127,73 m ²
	Revestimento em Porcelanato e/ou ceramico	297,61m ²	133,92 m ²
Piso	Revestimento em Porcelanato	237,17 m ²	106,72 m ²
Teto	Forro/revestimento	216,09 m ²	97,24 m ²
Pintura	Aplicação de pintura	1.577,09 m ²	709,69 m ²
Esquadrias	Portas e janelas	Portas 33 Unid. Janelas 40,17 m ²	Portas 14 Unid. Janelas 18,07 m ²
Estrutura metálica	Estrutura metálica	2.055,55 KG	924,99 KG
	Instalação de telha metálica calvanizada	218,04 m ²	98,11 m ²
Instalações elétricas	Instalações elétricas	282,09 m ²	126,94 m ²
Instalações hidrossanitárias	Água fria	282,09 m ²	126,94 m ²
	Esgoto	282,09 m ²	126,94 m ²
	Instalações Pluviais	282,09 m ²	126,94 m ²
SPDA	Instações de SPDA	282,09 m ²	126,94 m ²

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.

5.2.4. Documento H-5

Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT).

5.2.5. Documento H-6

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme **anexo XV**.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

- 5.2.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5.2.6. Documento H-7

Atestado de Visita Técnica (**Conforme ANEXO X**) que integra este edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, que se refere à documentação relativa à qualificação técnica, em seu inciso III pede:

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.2.7.1. A licitante indicará o responsável técnico, que deverá **se apresentar munido de procuração**, para realizar a visita aos locais das obras. A visita técnica é obrigatória, pela complexidade do objeto, e não será emitido atestado de visita técnica para empresa que não enviar representante.

5.2.7.2. A visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior a data do certame, com horários **agendados previamente, através do telefone 35.3284-1313 ou pelos e-mails: enghariaserrania@gmail.com ou licitacao@serrania.mg.gov.br.**

5.2.7.3. A visita deverá ser feita por qualquer profissional que detenha conhecimentos técnicos para tal, de forma a assegurar o respectivo objetivo, munidos de procuração.

5.2.7.4. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.

OBS: Após a visita aos locais das obras, o setro de engenharia, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2.7.5. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.2.7. Documento H-8

Cópia devidamente autenticada ou original da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

5.2.8. Documento H-9

Cópia devidamente autenticada ou original do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.2.9. Documento H-10

Cópias devidamente autenticadas ou originais das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.9.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.10. Documento H-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

5.2.11. Documento H-12

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº8666/93.

5.2.12.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

5.2.12.2. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.
- f) Patrimonio Líquido.

5.2.12.3. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

Patrimônio Líquido = Ativos (bens e direito) – Passivo (Obrigações)



5.2.12.4. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

5.2.12. Documento H-13

Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

5.2.13. Documento H-14

Comprovação através de declaração de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.14. Documento H-15

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VII**, constante deste Edital.



5.2.15. Documento H-16

Declaração formal emitida pela licitante que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

5.2.16. Documento H-17

Demonstração dos compromissos assumidos pela licitante como prevê o § 4º, do artigo 31 da lei 8.666/93 conforme modelo no **Anexo XIV**, a fim de comprovar capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. (Ex. contratos firmados ou declaração do contador).

5.2.17. Documento H-18

5.2.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.18.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.18. Documento H-19

Prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiver vinculada a empresa.

5.2.19. Documento H-20

Declaração de Responsabilidade – Execução/Direção de Obra, (art. 35, inciso V, da Lei 7028/17).

Anexo XVIII.

5.2.20. Documento H-21

Declaração de obras paralisadas ou não. **Anexo XIX.**

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Serrania, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória, sem nenhuma dúvida;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas da Planilha de Composição de Preços Unitários para cada item da planilha, bem como o detalhamento de BDI e cronograma **sob pena de desclassificação**.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.

6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. DOCUMENTO P-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Proposta Comercial, conforme **ANEXO IX**, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Percentual de desconto referente ao preço apresentado pela administração;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- e) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V), contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- f) Nomes e assinaturas do responsável técnico do orçamento e do representante legal da empresa licitante.

6.5.2. DOCUMENTO P-2

Planilhas Técnicas Orçamentárias – ANEXO III, de cada planilha das obras, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Serrania, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- d) Percentual de desconto.

6.5.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas e assinada pelo representante legal e responsável técnico indicado conforme a obra. Na última página o representante legal e o responsável técnico devem ser devidamente identificados e ter firma reconhecida nas assinaturas.

6.5.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.5.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro de cada obra e o Cronograma Físico-Financeiro Global – ANEXO V com os prazos definidos para a execução das obras. O cronograma físico financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa (conforme a obra).



7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA NO ITEM 3.1 DESTE EDITAL;**
- b) **APRESENTE QUALQUER PREÇO UNITÁRIO QUE EXCEDA O PREÇO UNITÁRIO CONSTANTE NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. OS ARREDONDAMENTOS DEVEM SER CORRIGIDOS DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAREM, EM HIPÓTESE ALGUMA, OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA.**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) **Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.**

8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for o caso.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, e posteriormente homologada pela Autoridade superior;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Serrania, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Serrania, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Serrania, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) As Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronogramas Físico-financeiros elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Serrania;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Serrania:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Serrania para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

c.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

c.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

c.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrania deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c.5) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Serrania a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Serrania e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. Para fins do disposto no artigo 40, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica estabelecida, como data base para fins de reajuste do valor do contrato, **a data da apresentação da proposta.**

13.2. Decorrido o prazo de 12(doze) meses, **contado da data da apresentação da proposta**, o reajuste poderá ser aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês decada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.

13.3. Em hipótese alguma será concedido reajuste ao contrato considerando-se a data-base da elaboração das planilhas orçamentárias constantes do Anexo III do presente Edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrania pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

16. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

16.1. O contratante é responsável pelos riscos inerentes à construção ou à instalação/montagem, inclusive incêndio; erro de execução; sabotagens, roubo e furto qualificado; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros); impacto de veículose queda de aeronaves; quebra de máquinas; perdas e danos materiais aos bens constantes nas obras, de natureza súbita e imprevisível, e decorrentes de causas como: defeitos de fabricação e de material; erros de projeto e de montagem; falta de habilidade; negligência; sabotagem; desintegração por força centrífuga; curto-circuito; tempestade ou qualquer outra causa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

16.2. Os riscos excluídos da responsabilidade da contratada são os que, na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Serrania, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Prefeitura Municipal de Serrania, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar no Departamento Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Serrania, localizada à Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, 210, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, na modalidade caução em dinheiro/ou depósito em conta da prefeitura, Banco do Brasil, agencia 0168-6, c/c 46.517-8, Fundo Municipal Saúde de Serrania.

18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, semprejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de



Recebimento Definitivo - TRD.

19. NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

19.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

19.4. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por profissional da contratada, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe e com emissão de Responsabilidade Técnica;

20.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

20.3. Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

20.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas equaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização;

20.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas á execução dos serviços específicos para cada instalação e ás recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

20.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada;

20.7. Todos e quaisquer danos, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma;

20.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

20.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;

20.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações;

20.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório);

20.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Serrania, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);

20.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Prefeitura, para controle e fiscalização do andamento do trabalho.

20.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

20.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Serrania, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital;

20.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

20.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Serrania,

20.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

20.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Serrania.

20.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "**Documento H-3**".

20.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

20.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

20.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CAU/MG;

20.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Serrania, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

20.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).

20.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Serrania e normas técnicas brasileiras.

20.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Serrania, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.24.2. A Prefeitura Municipal de Serrania poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

20.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

20.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania;

20.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização que lançará a devida justificativa no diário de obra;

20.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

20.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Serrania.

20.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.

20.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada;

20.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Serrania com relação à obra;

20.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenham procedência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

20.33. Aprovação de projetos junto às concessionárias de fornecimento de água(COPASA) e energia(CEMIG), se for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Serrania.

21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.

21.3. A Fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que, juntamente com a Fiscalização de Obras, acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas cláusulas e, conseqüentemente, do objeto deste certame.

22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços e cumpridas todas as exigências deste edital e deverão ser concluídas em **10(dez)meses**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Serrania;

22.1.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade e à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Serrania para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Serrania, ou por decisão expressa deste.

23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

23.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ouvidoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa)



dias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Serrania, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de dois anos e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, III, da lei 8.666/93;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Serrania.

24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Serrania.

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

24.9. Fica eleito o Foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas.

25. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

25.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

25.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 10(dez) meses**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

25.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO

26.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Municipal de Serrania, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

26.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

26.1.2. A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

26.1.2.1. A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Serrania e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

26.1.2.2. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Serrania.

27. EMPREGO SOCIAL

27.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

28.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Serrania exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Serrania informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho das Obras”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Serrania;

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I -Projeto Básico;

ANEXO II –Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos;

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV - BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;

ANEXO V – Cronogramas Físico Financeiro;

ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VIII – Relação de Equipe Técnica Básica;

ANEXO IX- Proposta;

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Apêndices;

ANEXO XIII– CD ROM.

ANEXO XIV – Demonstração de compromissos

ANEXO XV – Termo de Compromisso

ANEXO XVI – declaração não possuir no quadro societário servidor publico.

ANEXO XVII – Relatório fotográfico.

ANEXO XVIII - Declaração de Responsabilidade – Execução/Direção de Obra (art. 35, inciso V, da Lei 7028/17).

A N E X O XIX - Declaração De Obras Paralisadas Ou Não.

Serrania/MG, 29 de março de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO-SE A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SERRANIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS CONFORME OS PROJETOS PERTINENTES QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Departamento de Infra estrutura e serviços públicos.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Obras de Infraestrutura Urbana dentro do Programa Pró-Transporte.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em curto prazo, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, do Município de Serrania/MG

Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade 05. Departamento de Saúde. Funcional: 02.05.10.302..0032.1.076.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2023: Projeto: 02.05.10.302.0032.1.076 – Construção Policlínica. Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00. 1706 – Obras e Instalações.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: R\$ 1.285.099,31 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos). por um período de 10(dez) meses, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela departamento requisitante. no.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de Referência/memorial descritivos/Projetos;
- Planilhas Orçamentárias, BDI e Cronogramas físico-financeiros;
- 1 (um) CD contendo projeto básico e Caderno Orçamentário;
- Apêndices.

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

1 – Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância e valor significativo, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/EXECUTIVA) SERVIÇOS	TIPO
Terraplenagem	Escavação horizontal e aterro compactado
Fundação	Blocos sobre estacas
	Sapatas
Estrutural	Vigas e pilares(em concreto armado)
Execução De Lages	Lage de pré fabricada
Alvenaria	Bloco de concreto
	Bloco Ceramico
Parede	Chapisco
	Reboco
	Emboço
	Revestimento em Porcelanato e/ou ceramico
Piso	Revestimento em Porcelanato
Teto	Forro/revestimento
Pintura	Aplicação de pintura
Esquadrias	Portas e janelas
Estrutura metálica	Estrutura metálica
	Instalação de telha metálica calvanizada
Instalações elétricas	Instalações elétricas
Instalações hidrossanitárias	Água fria
	Esgoto
	Instalações Pluviais
SPDA	Instações de SPDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

2- Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo: serão exigidos 45% do quantitativo licitado.

(ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/EXECUTIVA) SERVIÇOS	TIPO	Quantidade a executar no objeto	Quantidade mínima a ser comprovada
Terraplenagem	Escavação horizontal e aterro compactado	149,51 m ³	67,27 m ³
Fundação	Estacas	12,40 m	5,58 m
	Sapatas	31,05 m ³	13,97 m ³
Estrutural	Vigas e pilares(em concreto armado)	333,43 m ²	150,04 m ²
Execução De Lajes	Laje de pré fabricada	333,43 m ²	150,04 m ²
Alvenaria	Bloco de concreto	27,14 m ²	12,21 m ²
	Bloco Ceramico	1.151,08 m ²	517,98m ²
Parede	Chapisco	1.842,39 m ²	829,07 m ²
	Reboco	1.558,53 m ²	701,33 m ²
	Emboço	283,86m ²	127,73 m ²
	Revestimento em Porcelanato e/ou ceramico	297,61m ²	133,92 m ²
Piso	Revestimento em Porcelanato	237,17 m ²	106,72 m ²
Teto	Forro/revestimento	216,09 m ²	97,24 m ²
Pintura	Aplicação de pintura	1.577,09 m ²	709,69 m ²
Esquadrias	Portas e janelas	Portas 33 Unid. Janelas 40,17 m ²	Portas 14 Unid. Janelas 18,07 m ²
Estrutura metálica	Estrutura metálica	2.055,55 KG	924,99 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

	Instalação de telha metálica calvanizada	218,04 m ²	98,11 m ²
Instalações elétricas	Instalações elétricas	282,09 m ²	126,94 m ²
Instalações hidrossanitárias	Água fria	282,09 m ²	126,94 m ²
	Esgoto	282,09 m ²	126,94 m ²
	Instalações Pluviais	282,09 m ²	126,94 m ²
SPDA	Instalações de SPDA	282,09 m ²	126,94 m ²

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.

3- Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT).

4- Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5- Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X) que integra este edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, que se refere à documentação relativa à qualificação técnica, em seu inciso III pede:

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1. A licitante indicará o responsável técnico, que deverá se apresentar munido de procuração, para realizar a visita aos locais das obras. A visita técnica é obrigatória, pela complexidade do objeto, e não será emitido atestado de visita técnica para empresa que não enviar representante.

5.2. A visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior a data do certame, com horários agendados previamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

através do telefone 35.3284-1313 ou pelos e-mails: engenhariaserrania@gmail.com ou licitacao@serrania.mg.gov.br.

5.3. A visita deverá ser feita por qualquer profissional que detenha conhecimentos técnicos para tal, de forma a assegurar o respectivo objetivo, munidos de procuração com poderes para tal.

5.4. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.

OBS: Após a visita aos locais das obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.5. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

6. Comprovação através de declaração, própria ou de terceiros detentores de Usina para confecção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de comprometimento de fornecimento do CBUQ necessário para execução das obras.

6.4. Fornecer a Licença Ambiental da referida usina, expedida por órgão competente, bem como a comprovação de disponibilidade de laboratório de análise de asfalto (controle de qualidade/tecnológico).

A Licença ambiental da Usina deverá ser feita através de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento), ou LO (Licença de Operação), expedida pela SEMAD/COPAM, ou órgão hierarquicamente superior. Tal solicitação visa garantir que o CBUQ a ser utilizado tenha procedência ambientalmente responsável, visto que trata-se de atividade altamente poluente;

- A massa asfáltica deve chegar no local das referidas obras nas condições e temperatura ideais e deverá passar por aferição de condições técnicas antes de sua aplicação. O fiscal de obras deve ser avisado da chegada do concreto asfáltico aos locais das obras com antecedência mínima de 48 horas e deve acompanhar pessoalmente a chegada, aferição de temperatura, composição, espalhamento e procedência.

12. SEGURO E GARANTIAS:

1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar no Departamento Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Serrania, localizada à Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, 210, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, na modalidade caução em dinheiro/ou depósito em conta da prefeitura, Banco do Brasil, agência 0168-6, c/c 46.517-8, Fundo Municipal Saúde de Serrania;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2 – Seguro:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Serrania antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vítima fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vítima.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Departamento de Infra estrutura e serviços Públicos, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

Serrania/MG, 29 de março de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVOS, COMPOSIÇÕES, PLANILHA RESUMO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

NOTA

O PROJETO EXECUTIVO E OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BASICO, CONSTANTES DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRAM-SE EM CD ROM e/ou NO SITE DA PREFEITURA. AS LICITANTES INTERESSADAS DEVERÃO RETIRA-LOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, À RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG, OU PODERÃO TAMBÉM SOLICITA-LOS ATÉ O TERCEIRO DIA UTIL ANTERIOR A ABERTURA ATRAVES DO ENDEREÇO ELETRONICO LICITACAO@SERRANIA.MG.GOV.BR. AS INFORMAÇÕES SERÃO DADAS VIA TELEFONE, (35) 3284 1313.



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO IV

BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS



ANEXO V

CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Tomada de Preços** nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA
OBSERVAÇÕES:		



ANEXO IX

PROPOSTA

Tomada de Preços nº 02/2023.

Processo n.º 85/2023.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO-SE A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SERRANIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS CONFORME OS PROJETOS PERTINENTES QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

LOTE/ Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor SERVIÇO (R\$)	Valor total/ SERVIÇO (R\$)
01	1	SERV.	A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SERRANIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS		

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura da Empresa



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, engenheiro civil _____ CREA nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital **Tomada de Preços** nº 002/2023.

Serrania(MG), de _____ de 2023.

Engenheiro(a) Responsável



ANEXO XI

Minuta do contrato

CONTRATO Nº XXX/2022
Tomada de Preços Nº002/2023.
PROCESSO Nº085/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, representada pelo Sr. Prefeito, , CPF nºXXXXX E A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO-SE A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SERRANIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS CONFORME OS PROJETOS PERTINENTES QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, Contrato vinculado ao edital de **Tomada de Preços 02/2023** que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Serrania pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, com sede nesta cidade, à., CNPJ 18.243.261/0001-06 e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a **Tomada de Preços** - Edital nº 002/2023, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 85/2023.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO-SE A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE SERRANIA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS CONFORME OS PROJETOS PERTINENTES QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

2.2. O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade;

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 10 (dez) meses**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

3.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.

b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada



das informações específicas do tomador da obra;
c) CND do INSS e CRF do FGTS;

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais e xxxxxx centavos) igual ao valor da proposta vencedora.

As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2023, sendo: As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2023: Projeto: 02.05.10.302.0032.1.076 – Construção Policlínica. Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00. 1706 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar no Departamento Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Serrania, localizada à Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, 210, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, na modalidade caução em dinheiro/ou depósito em conta da prefeitura, Banco do Brasil, agência 0168-6, c/c 46.517-8, Fundo Municipal Saúde de Serrania.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em 10(**dez**) meses corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela Prefeitura Municipal de Serrania, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela Prefeitura Municipal de Serrania;

6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da Prefeitura Municipal de Serrania e conveniência administrativa;

6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Serrania, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;

6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura Municipal de Serrania, inclusive quanto



aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por 12 (**doze**) meses, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse público.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Serrania:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Serrania para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item;

d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrania deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.6) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra, formalizada em Termo aditivo à minuta contratual.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Departamento de Infraestrutura e serviços Públicos, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrania.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Serrania e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.



CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Serrania poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Serrania, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Serrania para este fim.

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A Prefeitura Municipal de Serrania exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

9.5. A Prefeitura Municipal de Serrania nomeará Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade para acompanhamento deste contrato que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por Responsável Técnico da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional competente, sendo este o mesmo responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Serrania, seu substituto com a mesma qualificação técnica.

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.7. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Serrania, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica das obras junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU).

10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;



10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Serrania, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Serrania,

10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Serrania.

10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".

10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Serrania, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Serrania e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Serrania, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Serrania poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento fiscalização da



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Serrania.

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, quando for o caso.

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Serrania com relação à obra.

10.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO



14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Serrania na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

17.2 A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Serrania e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

17.3. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Serrania.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Prefeito do MUNICIPIO DE Serrania.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serrania.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá



a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Prefeitura Municipal de Serrania, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Serrania (MG), xx de de 2023

Prefeito Municipal

(nome da empresa)

Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:



ANEXO XII

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

Apêndice 01-Ordem de Serviço;

Apêndice 02-Diário de Obras;

Apêndice 03- Boletim de Medição;

Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;

Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;



APÊNDICE 01

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS N°. _____

Referente á execução da _____

Localizado na rua _____

Referência:

Processo licitatório n°. _____

Convite (tomada de preços ou concorrência) n°. _____

Contrato n°. _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)

Á _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____

de _____ de 20__ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de _____ e a empresa supracitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e cargo por extenso)



APÊNDICE 02

DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA							
Órgão ou Entidade:						Fl. nº.: ____	
Contratada:							
OBRA:				DATA: ____/____/____			
PRAZO: __ DIAS		INÍCIO: ____/____/____		TÉRMINO: ____/____/____			
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				CREA Nº.:			
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
Equipamentos:							
Trator de Esteira		Caminhão Pipa					
Trator Agrícola		Rolo Compactador					
Motoniveladora Vibroacabadora							
Pá Carregadeira		Usina de Asfalto					
Retroescavadeira		Outros: _____					
Caminhão Basculante							
Mão-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op. De Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxerife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escrituário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/ Vigia				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							



APÊNDICE 03 Boletim de medição

SECRETARIA DE OBRAS					
BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO N°:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:			DATA: __/__/__		FOLHA:
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: __/__/__ VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					



APÊNDICE 04

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa, _____.

_____, conforme processo licitatório n°. _____, (Convite,

tomada de preços ou concorrência pública) n°. _____, contrato n°. _____, de

_____ de 20_____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



APÊNDICE 05

TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____

pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. _____,

(Convite, tomada de preço e concorrência) nº. _____, de ___ de _____ de

20___ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

_____, _____ de _____ de 20___.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)



ANEXO XIII

CD ROM

OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRAM-SE NO SITE DA PREFEITURA OU EM CD ROM.

As licitantes interessadas deverão retirar-los no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Farmaceutico João de Puala Rodrigues, nº210, centro – Serrania – MG, ou poderão também solicita-los **até o terceiro dia útil anterior** a abertura, através do endereço eletrônico licitacao@serrania.mg.gov.br.

OBS.: OS PROJETOS EM ARQUIVOS DWG SOMENTE ESTARÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS NO CD-ROM.

Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.

As informações serão dadas via telefone, (35) 3284-1313



ANEXO XIV

DEMONSTRAÇÃO DE COMPROMISSOS

(Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. (Ex. contratos firmados ou declaração do contador).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Serrania
Processo: 85/2023.
Edital: 02/2023.

Proponente:
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____

Contratante	Nº contrato	Objeto	Local obra/serviço	Data Início	Prazo Execução	Valor total da obra/serviço (A)	% executado (B)	% a executar © = A - B	Situação Atual (A) - (B)
TOTAL									
L									

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo, de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Processo licitatório (coluna situação atual), não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas, a não apresentação da justificativa implicará na inabilitação do licitante.



ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços: 02/2023.

PROCESSO: 85/2023.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG: _____

Formaliza compromisso de Prestação de Serviços com o profissional abaixo qualificado, para a Execução, como Responsável Técnico, da(s) Obra(s) _____(especificar qual(is) obra(s) do objeto o profissional executará)

NOME DO PROFISSIONAL: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

CREA/CAU: _____

Por ser verdade firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2023

Representante da Empresa

Responsável Técnico



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / MG, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, e que atende à legislação e que
não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.



A N E X O X V I I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**VIDE CD ROM ou
SITE**



A N E X O XVIII

Declaração de Responsabilidade – Execução/Direção de Obra (art. 35, inciso V, da Lei 7028/17)

(nome e sobrenome do profissional habilitado), brasileiro, (estado civil), de profissão (nome da profissão), portador do Documento de Identidade nº (número do documento), inscrito no CPF (se pessoa natural ou CNPJ se pessoa jurídica), telefone celular (ddd e número), endereço eletrônico (nome@bol.com.br), residente na (nome do logradouro) nº (número do imóvel), bairro (nome do bairro), município de (nome da cidade), CEP (número do CEP), profissional habilitado como responsável técnico pela obra, conforme ART/RRT nº __, DECLARO o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CREA/CAU, pela correta execução da obra e cumprimento do projeto aprovado, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

, _ de ____ de 20__.

Assinatura do Declarante.



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS OU NÃO.

A empresa _____, C.N.P.J. n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data Existem/ inexistem **OBRAS PARALISADAS OU NÃO**, referente **Tomada de Preços** n° 002/2023 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA